



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SOLANGE BACK, no uso de suas atribuições legais vem instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme descrição contida no presente Edital.

1- DO OBJETO

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado e seus quantitativos:

Item	Descrição	UN.	Q.t
01	Locação de Tenda modelo chapéu de bruxa medindo 10 m x 10m, lona branca aberta.	UN	04
02	Locação de Tenda chapéu de bruxa 5m x 5m lona branca aberta	UN	03
03	Locação Portal de alumínio 6.0 de largura x 4.0 de altura (3.0m livre + 1.0 banner)	UN	01

Valor a ser contratado no preço global de 11.650,00 (Onze mil seiscentos cinquenta reais) para realização da locação dos itens especificados e seus respectivos quantitativos no período do dia 18/10/2023 a dia 23/10/2023. Na locação dos itens está incluso desde transporte e instalação dos itens contratados, a instalação deve estar concluída no dia 18/10/2023 e desmontar somente dia 23/10/2023.

2-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme exposto, a necessidade do Município realizar a locação das tendas para montagem da praça de alimentação para os Municípes ter um local protegido de sol e chuva para participar do evento realizado para os colonos do Município de Anitápolis a 25º festa do Colono, além do valor atender o preço de mercado conforme apresentado pela empresa TOP TENDAS SUL LTDA inscrita no CNPJ: 12.700.280/0001-20. Para prestação de serviços de Locação das tendas para realização da praça de alimentação que será montada na 25º festa do Colono no Município, depende de prévia dispensa, também não exceder os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Desta forma todos os requisitos desta dispensa de licitação encontram amparo no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que diz:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**



- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de os Municípios ter um local coberto para prestigiar o evento realizado em comemoração aos colonos do Município, um evento que é feito todos os anos com dedicação para homenagear os colonos do Município, as tendas serão montadas no lado do salão para estruturar a praça de alimentação onde será exposto os produtos dos coloniais e dos feirantes do Município. Desta forma incentiva o comércio dos produtos coloniais e artesanatos dos Municípios de Anitápolis/SC.

A razão desta contratação se encontra devidamente amparada pelo Art. 24, inciso II da lei 8.666/93, sendo que o valor total do objeto a ser adquirido não ultrapassa 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Porém, fica ressalvado que novas aquisições do objeto acima descrito podem caracterizar fracionamento indevido de despesa.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

O fornecedor escolhido foi a empresa TOP TENDA SUL LTDA, inscrita no CNPJ: 12.700.280/0001-20, pois conforme demonstrado no documento "Formalização da Pesquisa de Preços", foi o que apresentou menor valor, sendo de R\$ 11.650,00 (Onze mil e seiscentos cinquenta reais) pela locação das Tendas. Conforme os orçamentos coletados, a empresa supra citada foi a que apresentou orçamento mais viável a contratação, as demais apresentaram orçamentos manifestadamente superiores.

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas



licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS – art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

11.002.2.014.3.3.90.1.500/55

7 – CONCLUSÃO

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

Anitápolis, Santa Catarina, 05 de outubro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal



ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto tem o objetivo de realizar a contratação de locação das tendas para montagem da praça de alimentação para os Munícipes ter um local protegido de sol e chuva para participar do evento realizado para os colonos do Município de Anitápolis a 25º festa do Colono realizada pelo Município de Anitápolis/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de os Munícipes ter um local coberto para prestigiar o evento realizado em comemoração aos colonos do Município, um evento que é feito todos os anos com dedicação para homenagear os colonos do Município, as tendas serão montadas no lado do salão para estruturar a praça de alimentação onde será exposto os produtos dos coloniais e dos feirantes do Município. Desta forma incentiva o comercio dos produtos coloniais e artesanatos dos Munícipes de Anitápolis/SC.

A razão desta contratação se encontra devidamente amparada pelo Art. 24, inciso II da lei 8.666/93, sendo que o valor total do objeto a ser adquirido não ultrapassa 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Porém, fica ressalvado que novas aquisições do objeto acima descrito podem caracterizar fracionamento indevido de despesa.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	UN.	Q.t
01	Locação de Tenda modelo chapéu de bruxa medindo 10 m x 10m, lona branca aberta.	UN	04
02	Locação de Tenda chapéu de bruxa 5m x 5m lona branca aberta	UN	03
03	Locação Portal de alumínio 6.0 de largura x 4.0 de altura (3.0m livre + 1.0 banner)	UN	01



Valor a ser contratado no preço global de 11.650,00 (Onze mil seiscientos cinquenta reais) para realização da locação dos itens especificados e seus respectivos quantitativos no período do dia 18/10/2023 a dia 23/10/2023. Na locação dos itens está incluso desde transporte e instalação dos itens contratados, a instalação deve estar concluída no dia 18/10/2023 e desmontar somente dia 23/10/2023.

4. CUSTOS

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

11.002.2.014.3.3.90.1.500/55

As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2023.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Mantendo-se os valores obtidos na estimativa de preço, o processo de contratação será realizado com base no Inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

Desta forma todos os requisitos desta dispensa de licitação encontram amparo no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores que diz:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (**Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998**).

6. EXECUÇÃO

O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF **será entregue no dia 18 de outubro de 2023 e montado todas as tendas e portal, os itens devem ser retirados somente no dia 23 de outubro de 2023.**

I. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas no Contrato. A inspeção deverá ser efetuada no momento do recebimento do mesmo;



a.1) O(s) problemas detectados durante o recebimento provisório, deverão ser resolvidos de imediato pela contratada;

b) Definitivamente: quando, após a inspeção técnica, verificando-se que o objeto está em consonância com as especificações exigidas neste edital, o Setor de Compras do Município de Anitápolis atestará a Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O licitante deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objetos(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no momento que for detectado o problema, se pede atenção priorizando a resolução.

III. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

IV. O objeto da presente licitação deverá ser entregue junto a Prefeitura Municipal de Anitápolis, e instalada ao lado do Salão Paroquial situado a rua Manoel Moraes Teodoro nº – Centro – Anitápolis/SC, sem qualquer ônus ao município.

V. A licitante vencedora deverá efetuar a Entrega do bem licitado, com profissional capacitado, sem qualquer ônus ao município.

a) Antes da instalação:

a.1 a detentora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Profissional da empresa responsável pela instalação do objeto.

b) Imediatamente após a instalação da tenda:

b.1 Laudo de vistoria técnica e descrição detalhada de toda estrutura objeto da aquisição com instalação, atestando a estabilidade da mesma e suas perfeitas condições de uso e segurança, no sentido de que está apta para os fins a que se destina, a fim de resguardar e proteger a integridade física da população, emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

b.2 Termo de compromisso emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

VI. O pagamento será realizado até 30 dias da entrega definitiva e aceite do objeto da presente licitação, bem como da entrega da Nota Fiscal a Secretaria Municipal.



a) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

VII. A avaliação da qualidade do objeto licitado efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade do objeto entregue dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do Contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal no setor que solicitou o serviço.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.